



Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema  
**PREVI MIRACEMA**

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000  
Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60  
email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria n° 113/2020, de 14 de setembro de 2020.**

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

**RESOLVE:**

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição,** o senhor **SEBASTIÃO FRANCISCO DE AZEVEDO JUNIOR**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no cargo de **Ajudante de Obras e Serviços** da Lei Municipal n° 813/99, sob a matrícula 35-3, referência salarial P-11, com proventos integrais fixados em R\$: 1.712,66 (um mil setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos), conforme processo administrativo n° 2020.00270-5.

**FIXAÇÃO DE PROVENTOS**

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Ajudante de Obras e Serviços – P-11 da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 1.045,00.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 156,75.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 261,25.
  - Adicional de Insalubridade – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019..... R\$ 197,41.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99 .....R\$ 52,25.
- Fixação do Provento mensal.....R\$ 1.712,66 (um mil setecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

